

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS -
CECDH

PARECER Nº ___/2026

Subemenda à Emenda ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 02/2026

Relatoria: Vereadora Rose Oliveira (PT)

Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA A PARTICULAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO POR DESTRUIÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM DECORRÊNCIA DE EVENTO ADVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Cultura e Direitos Humanos a Subemenda à Emenda ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 02/2026, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que promove ajustes no texto referente à possibilidade de demolição de imóvel após sua desocupação, condicionando tal medida à existência de laudo técnico, anuência expressa da proprietária e observância das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, orçamentárias e administrativas aplicáveis. A proposta também estabelece a necessidade de processo administrativo próprio, indicação de dotação orçamentária, contratação regular quando necessária e destinação adequada dos resíduos provenientes da demolição.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A subemenda busca aperfeiçoar o texto legislativo ao estabelecer critérios técnicos e administrativos para eventual demolição do imóvel, garantindo que tal medida somente ocorra mediante justificativa técnica adequada e com a concordância expressa da proprietária. Tal previsão reforça a proteção dos direitos individuais e patrimoniais da cidadã envolvida, contribuindo para a efetivação dos direitos humanos fundamentais.

CÂMARA MUNICIPAL

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS -
CECDH**

Além disso, ao exigir a correta destinação dos resíduos e a observância das normas ambientais e urbanísticas, a proposta demonstra preocupação com a preservação do interesse coletivo, da qualidade de vida da população e do desenvolvimento urbano sustentável.

Esta Comissão entende que as alterações propostas não apresentam impactos negativos sobre as políticas educacionais e culturais do Município, ao mesmo tempo em que fortalecem garantias relacionadas aos direitos fundamentais e à adequada atuação da Administração Pública.

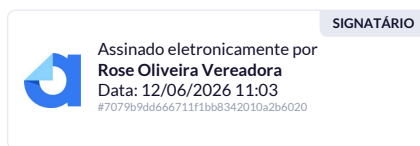
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Cultura e Direitos Humanos manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

Lavras, na data do protocolo.

VANIA SALES

Presidente



ROSE DE OLIVEIRA

Relatora

JOSÉ VANIL DE ABREU

Membro